



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
73 / 2026Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) 2.02.13.1047-1	UN	20,000	1.347,40
2	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE 2.02.13.1048-0	UN	20,000	1.347,40
3	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE 2.02.13.1049-8	UN	20,000	1.347,40
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- EXAME DE PESQUISA/CULTURA VAGINAL DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE DO GRUPO B. 2.02.13.1067-6	UN	1.000,000	42.540,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- EXAME DE PESQUISA/CULTURA ANAL DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE DO GRUPO B. 2.02.13.1068-4	UN	1.000,000	42.540,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS-PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLLOT) 2.02.13.1069-2	UN	5,000	919,95
Estimativa de Custo Total				90.042,15

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio



Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Número da RP
73 / 2026Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
09/03/2026Dt. Emissão
14/04/2026

Requisitante

Secretário Municipal

MARIA RITA DE AGUIRRE MONTEIRO
Diretora de Atenção Básica e Especialidades
Matricula 56584
PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
Matricula: 55880

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PACIENTES EXPOSTOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.****1- JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação encontra fundamento no dever constitucional do Estado de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme disposto no art. 196 da Constituição Federal, bem como nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde estabelecidos na Lei nº 8.080/1990, especialmente no que se refere à integralidade da assistência e à organização de ações voltadas à prevenção, diagnóstico e manejo oportuno de agravos com potencial impacto na saúde materno-infantil.

A qualificação do pré-natal e do acompanhamento de crianças expostas a infecções transmissíveis verticalmente constitui prioridade da política pública de saúde, especialmente no contexto da Rede Alyne, que visa à redução da mortalidade materna e infantil e ao fortalecimento da linha de cuidado materno-infantil.

Nota técnica conjunta número 06/2025 CGIST/DATHI/SVSA/MS / Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o manejo da infecção pelo HIV em crianças e adolescentes, módulo I, diagnóstico, manejo e acompanhamento de criança exposta HIV.

Nota informativa número 007/2025 CRPP/IAL rev 01 Orientações aos municípios / Diagnóstico molecular de infecção pelo vírus linfotrópico de células T humanas tipo 1 e tipo 2 (HTLV 1 e 2) ; instituto Adolf Lutz/IAL.

Manual técnico para diagnóstico da infecção pelo HIV em adultos e crianças.

Os exames objeto deste estudo são essenciais para diagnóstico oportuno e definição de conduta clínica:

Para Gestantes:

- **Swab vaginal e anal para pesquisa/cultura de *Streptococcus agalactiae* do Grupo B (GBS)** – rastreamento entre 35ª e 37ª semana de gestação, prevenindo sepse neonatal precoce; esse exame tem grande importância na prevenção de infecção neonatal grave, sendo recomendado por diretrizes internacionais e nacionais.
- **HTLV I e II** – Teste confirmatório com pesquisa de anticorpos anti HTLV 1 + HTLV 2 em gestantes imunoensaios em linha (lia.line immunoassay) ou do tipo Western Blot para detecção de anticorpos anti HTLV 1 e HTLV 2 para confirmação de soropositividade de HTLV em gestantes – indicado após triagem reagente, permitindo adoção de medidas de prevenção da transmissão vertical, inclusive orientação quanto ao aleitamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Para Crianças Expostas:

- **HIV** – em crianças de 12 a 18 meses se sorologia anti HIV + : Exame Confirmatório (Western Blot ou metodologia confirmatória vigente) – nos casos indicados conforme protocolo clínico;
- **HTLV I e II** – Exame confirmatório para criança exposta: Teste confirmatório com pesquisa de anticorpos Anti-HTLV-1 + Anti-HTLV-2 para população geral (exceto gestante, parceiro ou parceira); imunoensaios em linha (LIA, LINE, IMMUNOASSAY) ou do tipo Western Blot para detecção de anticorpos anti HTLV1 + HTLV 2 para confirmação de soropositividade de HTLV - para definição diagnóstica em crianças expostas.

Para Parceiro:

- **HTLV I e II** – Teste confirmatório com pesquisa de anticorpos anti HTLV 1 + HTLV 2 em parceiros de gestantes; imunoensaios em linha (lia.line immunoassay) ou do tipo Western Blot para detecção de anticorpos anti HTLV 1 e HTLV 2 para confirmação de soropositividade de HTLV em parceiros de gestantes – indicado após triagem reagente, permitindo adoção de medidas.

Para População Geral:

HIV: Pesquisa de anticorpos anti HIV (Western Blot/Imunoblot) – na ocorrência de duplo falso positivo (teste rápido 1 e 2) e a não infecção do indivíduo pelo HIV.

A ausência desses exames pode acarretar:

- Atraso no diagnóstico e início de tratamento;
- Aumento do risco de transmissão vertical;
- Comprometimento do acompanhamento clínico da criança exposta;
- Elevação de custos assistenciais decorrentes de complicações evitáveis.

Diante da demanda variável e da necessidade de acesso oportuno, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução administrativa mais eficiente.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, vinculada às ações de Atenção Primária, Vigilância em Saúde e Assistência Especializada/SAE.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Possuir CNES ativo;
- Possuir alvará sanitário vigente;
- Comprovar responsabilidade técnica habilitada;
- Cumprir normas sanitárias aplicáveis a laboratórios clínicos;
- Manter controle interno e externo de qualidade;
- Garantir rastreabilidade das amostras;
- Emitir laudos assinados digitalmente por responsável técnico;
- Assegurar sigilo das informações conforme LGPD;
- Disponibilizar resultados por sistema eletrônico seguro.

Prazos máximos:

- Swab Streptococcus do Grupo B: até 5 dias úteis;
- HIV confirmatório (Western Blot/Imunoblot): até 10 dias úteis;
- HTLV I e II confirmatório (Imunoblot ou PCR): até 10 dias úteis.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

Estimativa baseada:

- No número médio anual de gestantes acompanhadas;
- Na taxa média histórica de testes reagentes;
- No número estimado de crianças expostas acompanhadas pela rede municipal;
- Em margem técnica de segurança.

Código Interno	Descrição do Objeto	Quantidade Estimada/ano
202131067-6	Exame de pesquisa/cultura vaginal de Streptococcus agalactiae do Grupo B	1000 exames
202131068-4	Exame de pesquisa/cultura anal de Streptococcus agalactiae do Grupo B	1000 exames
202131069-2	Pesquisa de anticorpos Anti-HIV-1 (Western Blot/Imunoblot)	05 exames
202131048-0	Teste confirmatório com pesquisa de anticorpos anti-HTLV-1 + anti-HTLV-2 em gestante	20 exames
202131049-8	Teste confirmatório com pesquisa de anticorpos Anti-HTLV-1 + Anti HTLV-2 para parceiro ou parceira de gestante.	20 exames
202131047-1	Teste confirmatório com pesquisa de anticorpos Anti-HTLV-1 + Anti HTLV-2 para população geral (Exceto gestante, parceiro ou parceira)	20 exames

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Os exames confirmatórios são indispensáveis para:

- Definição diagnóstica conclusiva;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Encaminhamento para tratamento especializado;
- Implementação de medidas de prevenção da transmissão vertical;
- Acompanhamento seguro das crianças expostas.

Considerando que a rede municipal não dispõe de estrutura para realização de exames confirmatórios de alta complexidade (imunoblot e biologia molecular), a contratação de laboratório especializado é tecnicamente necessária, para atendimento dos fluxogramas diagnósticos do Ministério da Saúde vigentes.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base em levantamento preliminar de mercado, o valor global estimado da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7-MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Não se aplica.

8-PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição será por item, podendo ocorrer de forma parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a implantação da contratação dos exames laboratoriais previstos neste estudo técnico:

- Redução do tempo de espera para diagnóstico;
- Melhoria na qualidade da assistência primária e especializada;
- Diagnóstico precoce de patologias;
- Cumprimento do dever constitucional de garantia do direito à saúde.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Conclui-se que o Registro de Preços para contratação de serviços laboratoriais destinados à realização de exames de Swab para Streptococcus do Grupo B, HIV confirmatório (Western Blot/Imunoblot) e HTLV I e II confirmatório em pacientes é medida necessária, adequada e alinhada às políticas públicas de saúde materno-infantil, garantindo assistência segura, integral e resolutiva.

Birigui-SP, 14 de Abril de 2026

Maria Rita de Aguirre Monteiro

Diretora da Atenção Básica e Especialidades



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0 0005

Birigui, 14 de Abril de 2026

Termo de Referência – Nº 35/2026

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de serviços laboratoriais destinados à realização de exames de Swab para Streptococcus do Grupo B, HIV confirmatório (Western Blot/Imunoblot) e HTLV I e II.

a- especificação do produto/serviço

Especificação do produto de acordo com a Requisição de Registro de Preço nº 73/2026 e anexo I.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A realização do serviço será feita de acordo com a necessidade e demanda da contratante, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

A empresa vencedora ficará responsável pela retirada do material coletado na Vigilância Epidemiológica e em futuras instalações da Secretaria de Saúde de Birigui e disponibilizar os resultados dos exames através de meios eletrônicos nos seguintes prazos:

Para - Swab Streptococcus do Grupo B: até 5 dias úteis;

Para - HIV confirmatório (Western Blot/Imunoblot): até 10 dias úteis;

Para - HTLV I e II confirmatório (Imunoblot ou PCR): até 10 dias úteis horas após o recebimento do material.

O fluxo de retirada dos exames coletados será estabelecido pela Vigilância Epidemiológica.

As despesas com a retirada do material coletado e entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar funcionários ou equipe para essa operação.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Declaração da(s) empresa(s) contratada(s) que está ciente das tratativas elencadas no edital e se comprometendo a cumpri-las.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação encontra fundamento no dever constitucional do Estado de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme disposto no art. 196 da Constituição Federal, bem como nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde estabelecidos na Lei nº 8.080/1990, especialmente no que se refere à integralidade da assistência e à organização de ações voltadas à prevenção, diagnóstico e manejo oportuno de agravos com potencial impacto na saúde materno-infantil.

Mário Fernando
24/04/26
29.2448



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.2 - A qualificação do pré-natal e do acompanhamento de crianças expostas a infecções transmissíveis verticalmente constitui prioridade da política pública de saúde, especialmente no contexto da Rede Alyne, que visa à redução da mortalidade materna e infantil e ao fortalecimento da linha de cuidado materno-infantil.

2.3 - Nota técnica conjunta número 06/2025 CGIST/DATHI/SVSA/MS / Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o manejo da infecção pelo HIV em crianças e adolescentes, módulo I, diagnóstico, manejo e acompanhamento de criança exposta HIV.

2.4 - Nota informativa número 007/2025 CRPP/IAL rev 01 Orientações aos municípios / Diagnóstico molecular de infecção pelo vírus linfotrópico de células T humanas tipo 1 e tipo 2 (HTLV 1 e 2) ; instituto Adolf Lutz/IAL.

2.5 - Manual técnico para diagnóstico da infecção pelo HIV em adultos e crianças.

Os exames objeto deste estudo são essenciais para diagnóstico oportuno e definição de conduta clínica:

Para Gestantes:

- **Swab vaginal e anal para pesquisa/cultura de *Streptococcus agalactiae* do Grupo B (GBS)** – rastreamento entre 35ª e 37ª semana de gestação, prevenindo sepse neonatal precoce; esse exame tem **grande importância na prevenção de infecção neonatal grave**, sendo recomendado por diretrizes internacionais e nacionais.
- **HTLV I e II** – Teste confirmatório com pesquisa de anticorpos anti HTLV 1 + HTLV 2 em gestantes imunoensaios em linha (línea imunoensaio) ou do tipo Western Blot para detecção de anticorpos anti HTLV 1 e HTLV 2 para confirmação de soropositividade de HTLV em gestantes – indicado após triagem reagente, permitindo adoção de medidas de prevenção da transmissão vertical, inclusive orientação quanto ao aleitamento.

Para Crianças Expostas:

- a) **HIV** – em crianças de 12 a 18 meses se sorologia anti HIV + : Exame Confirmatório (Western Blot ou metodologia confirmatória vigente) – nos casos indicados conforme protocolo clínico;
- b) **HTLV I e II** – Exame confirmatório para criança exposta: Teste confirmatório com pesquisa de anticorpos Anti-HTLV-1 + Anti-HTLV-2 para população geral (exceto gestante, parceiro ou parceira); imunoensaios em linha (LIA, LINE, IMMUNOASSAY) ou do tipo Western Blot para detecção de anticorpos anti HTLV1 + HTLV 2 para confirmação de soropositividade de HTLV - para definição diagnóstica em crianças expostas.

Para Parceiro:

- **HTLV I e II** – Teste confirmatório com pesquisa de anticorpos anti HTLV 1 + HTLV 2 em parceiros de gestantes; imunoensaios em linha (línea imunoensaio) ou do tipo Western Blot para de-



teção de anticorpos anti HTLV 1 e HTLV 2 para confirmação de soropositividade de HTLV em parceiros de gestantes – indicado após triagem reagente, permitindo adoção de medidas.

Para População Geral:

HIV: Pesquisa de anticorpos anti HIV (Western Blot/Imunoblot) – na ocorrência de duplo falso positivo (teste rápido 1 e 2) e a não infecção do indivíduo pelo HIV.

A ausência desses exames pode acarretar:

- Atraso no diagnóstico e início de tratamento;
- Aumento do risco de transmissão vertical;
- Comprometimento do acompanhamento clínico da criança exposta;
- Elevação de custos assistenciais decorrentes de complicações evitáveis.

Diante da demanda variável e da necessidade de acesso oportuno, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução administrativa mais eficiente

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Os exames confirmatórios são indispensáveis para:

- c) Definição diagnóstica conclusiva;
- d) Encaminhamento para tratamento especializado;
- e) Implementação de medidas de prevenção da transmissão vertical;
- f) Acompanhamento seguro das crianças expostas.

Considerando que a rede municipal não dispõe de estrutura para realização de exames confirmatórios de alta complexidade (imunoblot e biologia molecular), a contratação de laboratório especializado é tecnicamente necessária, para atendimento dos fluxogramas diagnósticos do Ministério da Saúde vigentes.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A empresa contratada deverá:

- g) Possuir CNES ativo;
- h) Possuir alvará sanitário vigente;
- i) Comprovar responsabilidade técnica habilitada;
- j) Cumprir normas sanitárias aplicáveis a laboratórios clínicos;
- k) Manter controle interno e externo de qualidade;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- l) Garantir rastreabilidade das amostras;
- m) Emitir laudos assinados digitalmente por responsável técnico;
- n) Assegurar sigilo das informações conforme LGPD;
- o) Disponibilizar resultados por sistema eletrônico seguro.

Prazos máximos:

Swab Streptococcus do Grupo B: até 5 dias úteis;

HIV confirmatório (Western Blot/Imunoblot): até 10 dias úteis;

HTLV I e II confirmatório (Imunoblot ou PCR): até 10 dias úteis.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) contratado(s) no estabelecimento da licitante.

5.2 - A empresa deverá dar início em até 05 (cinco) dias no(s) serviço(s) contratado(s) após a emissão da Ordem de Serviço.

5.3 - A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

5.4 - Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

5.5 - Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

5.6 - Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável;

5.7 - Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

5.8 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.

5.10 - A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.

5.11 - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.



0 0007

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.12 - Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 5.13 - Todos os serviços executados deverão vir com a assinatura do responsável pelo paciente ou paciente.
- 5.14 - Deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde - Vigilância Epidemiológica, o relatório de atendimento dos serviços executados no início de cada mês para que seja fechado e conferido o faturamento do mês anterior.
- 5.15 - A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.
- 5.16 - Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela licitante participante e/ou licitante vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser gerido pela servidora Maria Rita de Aguirre Monteiro, [REDACTED] Cargo: Diretor(a) de Atenção Básica e Especialidades e fiscalizado pela servidora Giseli Albuquerque Debortoli, [REDACTED] Cargo: Chefe de Divisão de Atenção Básica, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.
- 7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.
- 7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, para estimativa de preço de acordo com a Requisição de registro de preço nº 73/2026 e Cotação nº 10282; o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 90.042,15.

10- DA VALIDADE DAS ATAS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

- Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

10.2 - É vedado acréscimo na quantidade inicial estabelecida.


10.3 - É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.


10.4 – O saldo dos itens da ATA deverá ser restituído no caso de renovação.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

Relação de dotações em anexo a este processo.


Maria Rita de Aguiar Monteiro
Diretor(a) de Atenção Básica e Especialidades


Patrícia Gomes Ferreira Silva
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Birigui, 11 de Março de 2026.

Ofício nº 177/2026 – RC

Ao Sr.

Igor Matheus Viana Nogueira

Escriturário

Setor de Suprimento da Saúde

Assunto: Informação de dados Orçamentários

Prezado Senhor,

Informamos os seguintes dados orçamentários para a abertura de licitação, para registro de preços de serviços de exames laboratoriais.

APRIMORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
SERVIÇOS	RECURSO
427	01 – RECURSO PRÓPRIO
428	05 – RECURSO FEDERAL
429	02 – RECURSO ESTADUAL
APRIMORAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SERVIÇOS	RECURSO
485	05 – RECURSO FEDERAL
489	01 – RECURSO PRÓPRIO
MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA BIOSSEGURANÇA MUNICIPAL	
SERVIÇOS	RECURSO
570	01 – RECURSO PRÓPRIO

571	05 – RECURSO FEDERAL
MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA BIOSSEGURANÇA MUNICIPAL	
SERVIÇOS	RECURSO
578	05 – RECURSO FEDERAL
579	01 – RECURSO PRÓPRIO
CONTROLE DE EPIDEMIAS E ENDEMIAS	
SERVIÇOS	RECURSO
597	05 – RECURSO FEDERAL
598	01 – RECURSO PRÓPRIO
599	02 – RECURSO ESTADUAL

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Vanni Ruiz, Auxiliar Administrativo De Saude**, em 11/03/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Monteiro Pereira, Diretor Planej. Gestão De Recursos Da Saude**, em 11/03/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Manzini Nunes, Chefe Divisão de Registros Contábeis**, em 12/03/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0483640** e o código CRC **2AEC8012**.



PORTARIA Nº 41, DE 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes de uso médico e de enfermagem para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, integrada pelos seguintes servidores: IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA – matrícula nº 57905, RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA – matrícula nº 53647 e SILVANA RODRIGUES DAMACENO CAMARGO DE ANCHIETA – matrícula nº 53447, como membros titulares, e MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS – matrícula nº 59266, como membro suplente.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de junho de dois mil e vinte e três.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DE PREÇOS - PREFEITURA DE BIRIGUI - SECRETARIA DE SAÚDE

De Igor Matheus <secsaudepmb@hotmail.com>

Data Seg, 09/03/2026 06:52

Para contato@alfadiagnosticos.com.br <contato@alfadiagnosticos.com.br>

Cco financeiro@bioanalise.com.br <financeiro@bioanalise.com.br>; atendimento@vidalab.com.br <atendimento@vidalab.com.br>; laboratoriosabin@uol.com.br <laboratoriosabin@uol.com.br>

 1 anexo (55 KB)

RP 73-2026.pdf;

Prezados, bom dia!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação de: EXAMES LABORATORIAIS.

O preço final deverá estar incluso todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providencias solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

Igor Matheus V. Nogueira

Setor de Suprimentos/Licitações

Secretaria de Saúde de Birigui

Fone (18) 3643-6265

Local de entrega: Pça. Gumercindo de Paiva Castro, s/n - Centro

Item nº 156**Descrição:** SERVIÇO DE EXAME DO TIPO HIV, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA (WESTERN BLOT)**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 20 **Unidade de medida:** Un - Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 330,00**Valor total estimado:** R\$ 6.600,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 23/06/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 36.903.292/0001-10Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** S. M. DE OLIVEIRA ANALISES CLINICAS**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 20 **Valor unitário homologado:** R\$ 330,00**Valor total homologado:** R\$ 6.600,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%*Item 06*

Item nº 224

Descrição: HIV - WESTERN BLOT

Item 05

Catálogo de origem: Outros

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 179,93

Valor total estimado: R\$ 359,86

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 2º **Data do resultado da homologação:** 10/12/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 22.780.187/0001-26

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: AVANCE SERVICOS DE SAUDE LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 136,9818

Valor total homologado: R\$ 273,9636

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item - 06

Item nº 68**Descrição:** PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 380 **Unidade de medida:** und **Valor unitário estimado:** R\$ 85,00**Valor total estimado:** R\$ 32.300,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação:** 1º **Data do resultado da homologação:** 20/11/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 22.453.508/0001-88[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** MEDHLAB LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 380 **Valor unitário homologado:** R\$ 85,00**Valor total homologado:** R\$ 32.300,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Item - 06

Item nº 7080404

Descrição: HTLV 1 E 2, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 45 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 59,50

Valor total estimado: R\$ 2.677,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 11/02/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.915.772/0001-59

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: LABORATORIO GIUSEPPE DINIZ LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 45 **Valor unitário homologado:** R\$ 59,50

Valor total homologado: R\$ 2.677,50

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item - 01, 02 e 03

Item nº 145

Descrição: EXAME TESTE CONFIRMATORIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HTLV 1 HTLV 2

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 40 **Unidade de medida:** SERVICO **Valor unitário estimado:** R\$ 85,00

Valor total estimado: R\$ 3.400,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 12/06/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 54.140.751/0001-32

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SAO JUDAS TADEU LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 40 **Valor unitário homologado:** R\$ 85,00

Valor total homologado: R\$ 3.400,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item - 01 + 02 + 03

Item nº 2**Descrição:** PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** SERVIÇO (SVÇ) **Valor unitário estimado:** R\$ 57,60**Valor total estimado:** R\$ 57,60**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 02/02/2026**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 14.439.041/0003-55Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA EPP**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 57,60**Valor total homologado:** R\$ 57,60**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%*Item 01, 02 e 03*

Item nº 6

Descrição: EXAME PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: EXAME (EXA) Valor unitário estimado: R\$ 58,00

Valor total estimado: R\$ 58,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 02/02/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 14.439.041/0003-55

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA EPP

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: EPP Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 58,00 ✓

Valor total homologado: R\$ 58,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item - 04 x 05

Item nº 1696396

Descrição: EXAME CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B (GBS)

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 50 Unidade de medida: UNID Valor unitário estimado: R\$ 35,00

Valor total estimado: R\$ 1.750,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 03/04/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 40.732.143/0001-02

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: LABORATORIO QUALITY VIRMOND LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 50 Valor unitário homologado: R\$ 31,59 ✓

Valor total homologado: R\$ 1.579,50

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 9,7432%

Itan - 04/2025

Item nº 117**Descrição:** PESQUISA DE STREPTOCOCCUS ANAL E/OU VAGINAL**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Em andamento **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 1.200 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 38,03**Valor total estimado:** R\$ 45.636,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação:** 1º **Data do resultado da homologação:** 24/03/2025**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 89.723.688/0001-41Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** LABORATORIO VIDA DE ANALISES CLINICAS LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 1.200 **Valor unitário homologado:** R\$ 38,03 ✓**Valor total homologado:** R\$ 45.636,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%*Thin - 04/03/25*



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 14/04/2026

Página: 1

Cotação: 10282

Data Cotação: 14/04/2026

Usuário: IMVNOGUEIRA

Atualizado por: Média

MCR23100

Cotação de Preços para a Requisição: 73/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	2.02.13.1047-1	12,49	20,000	67,37	1.347,40		
TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + - UN							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		59,50	12,49	57,60	67,37	85,00	18,54

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
029095 -FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA			57,60	1.152,00	-14,50	
CPF/CNPJ 14.439.041/0003-55						
029097 -LABORATORIO GIUSEPPE DINIZ LTDA			59,50	1.190,00	-11,68	
CPF/CNPJ 23.915.772/0001-59						
029096 -SAO JUDAS TADEU LABORATORIO DE ANALISES			85,00	1.700,00	26,17	
CPF/CNPJ 54.140.751/0001-32						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	2.02.13.1048-0	12,49	20,000	67,37	1.347,40		
TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + - UN							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		59,50	12,49	57,60	67,37	85,00	18,54

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
029095 -FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA			57,60	1.152,00	-14,50	
CPF/CNPJ 14.439.041/0003-55						
029097 -LABORATORIO GIUSEPPE DINIZ LTDA			59,50	1.190,00	-11,68	
CPF/CNPJ 23.915.772/0001-59						
029096 -SAO JUDAS TADEU LABORATORIO DE ANALISES			85,00	1.700,00	26,17	
CPF/CNPJ 54.140.751/0001-32						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
3	2.02.13.1049-8	12,49	20,000	67,37	1.347,40		
TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + - UN							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		59,50	12,49	57,60	67,37	85,00	18,54

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
029095 -FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA			57,60	1.152,00	-14,50	
CPF/CNPJ 14.439.041/0003-55						
029097 -LABORATORIO GIUSEPPE DINIZ LTDA			59,50	1.190,00	-11,68	
CPF/CNPJ 23.915.772/0001-59						
029096 -SAO JUDAS TADEU LABORATORIO DE ANALISES			85,00	1.700,00	26,17	
CPF/CNPJ 54.140.751/0001-32						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
4	2.02.13.1067-6	11,24	1.000,000	42,54	42.540,00		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- EXAME DE PESQUIS - UN							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		38,03	11,24	31,53	42,54	58,00	28,43

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 14/04/2026
 Página: 2

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
029094	LABORATORIO QUALITY VIRMOND LTDA		31,59	31.590,00	-25,74
	CPF/CNPJ 40.732.143/0001-02		38,03	38.030,00	-10,60
029093	LABORATORIO VIDA DE ANALISES CLINICAS LTDA		58,00	58.000,00	36,34
	CPF/CNPJ 89.723.688/0001-41				
029095	-FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA				
	CPF/CNPJ 14.439.041/0003-55				


Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	2.02.13.1068-4	11,24	1.000,000	42,54	42.540,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS- EXAME DE PESQUIS - UN					
		Mediana	Menor Preço	Preço Médio	Coeficiente
		38,03	31,59	42,54	26,43

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029094	LABORATORIO QUALITY VIRMOND LTDA		31,59	31.590,00	-25,74
	CPF/CNPJ 40.732.143/0001-02		38,03	38.030,00	-10,60
	029093 -LABORATORIO VIDA DE ANALISES CLINICAS LTDA				
	CPF/CNPJ 89.723.688/0001-41		58,00	58.000,00	36,34
	029095 -FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA				
	CPF/CNPJ 14.439.041/0003-55				

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	2.02.13.1069-2	105,40	5,000	183,99	919,95
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: EXAMES LABORATORIAIS-PESQUISA DE ANTIC - UN					
		Mediana	Menor Preço	Preço Médio	Coeficiente
		136,98	85,00	183,99	57,29

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029098	MEDHLAB LTDA		85,00	425,00	-53,80
	CPF/CNPJ 22.453.508/0001-88		136,98	684,90	-25,55
	029099 -AVANCE SERVICOS DE SAUDE LTDA				
	CPF/CNPJ 22.780.187/0001-26		330,00	1.650,00	79,36
	029100 -S. M. DE OLIVEIRA ANALISES CLINICAS LTDA				
	CPF/CNPJ 36.903.292/0001-10				

Total da Estimativa pela Média de Preço: 90.042,15
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 80.314,90
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 67.061,00


 IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA
 Escriturário
 Secretaria Municipal de Saúde
 Prefeitura Municipal de Birigui SP
 Matrícula: 57905



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0 0021

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a Contratação de serviços laboratoriais destinados à realização de exames de Swab para Streptococcus do Grupo B, HIV confirmatório (Western Blot/Imunoblot) e HTLV I e II.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Pesquisa de preços realizada pelo servidor **Igor Matheus Viana Nogueira**, ocupante do cargo de **Escriturário**, integrante da Comissão responsável pelo processo.

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	X
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico VI)</i>	
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Método utilizado: Média de Preço.

Justificativa: Conforme breve pesquisa de valores praticado no mercado, conforme os orçamentos encaminhados, observou-se que os valores estão dentro da média.

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

A memória de cálculo consta do relatório de estimativa de preços emitido pelo sistema SMARAM, anexado aos autos.

Foram considerados:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Valores extraídos do PNCP;

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Foram encaminhadas solicitações formais de cotação via correio eletrônico a fornecedores do ramo, contudo, não houve retorno dentro do prazo hábil, situação devidamente comprovada nos autos.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em atendimento ao disposto no art. 16, §4º, do Decreto Municipal nº 7.495/2024, registra-se que, no âmbito da **Requisição de Registro de Preços nº 73/2026 e da Cotação nº 10188**, foram obtidos **03 (três) orçamentos válidos** para composição do preço referencial, exceto para o item 05.

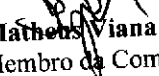
VIII. OBSERVAÇÕES.

Foram coletados três orçamentos para todos os itens requisitados, exceto para o item 05, compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado.

IX. CONCLUSÃO

Após a realização da pesquisa de preços, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e o **Decreto Municipal nº 7.495/2024**, conclui-se que o **preço estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado**, tendo sido observada a utilização de múltiplas fontes idôneas para composição do preço referencial.

Birigui, 14 de Abril de 2.026.


Igor Mathheus Viana Nogueira
Membro da Comissão



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0 0022

Birigui, 27 de Abril de 2026.

AO
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE SWAB PARA STREPTOCOCCUS DO GRUPO B, HIV CONFIRMATÓRIO (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT) E HTLV I E II**”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIMA:3710004 KOZIMA:37100045860
5860 Datas: 2026.04.27 13:49:24
-03'00"

MARCEL LYUDI KOZIMA
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHALIA DA Digitally signed by NATHALIA DA CUNHA 406959883
CUNHA:406959883 DN: cn=, o=CP-Sign, ou=3371341800171,
ou=Secretaria de Gestão Federal do Brasil, ou=RS,
ou=CP-A3, ou=EM BRANCO, ou=indocofrencia,
ou=NATHALIA DA CUNHA 406959883
Date: 2025.04.27 11:47:14 -03'00"

Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2.026



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 à 31/12/2026

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
10.301.0019.2.068	APRIMORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	427		
<u>Vinculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	1.050.000,00	-850.801,12	199.198,88	
Total Dotação	1.050.000,00	-850.801,12	199.198,88	
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	428		
<u>Vinculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	4.000.100,00	-4.000.100,00	0,00	
Total Dotação	4.000.100,00	-4.000.100,00	0,00	
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	429		
<u>Vinculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	170.287,00	-158.732,22	11.554,78	
Total Dotação	170.287,00	-158.732,22	11.554,78	
Total Classificação Funcional	5.220.387,00	-5.009.633,34	210.753,66	
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.302.0019.2.069	APRIMORAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMP			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	485		
<u>Vinculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	8.940.135,00	-8.173.261,94	766.873,06	
Total Dotação	8.940.135,00	-8.173.261,94	766.873,06	
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	489		
<u>Vinculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	1.000.000,00	88.916,76	1.088.916,76	
Total Dotação	1.000.000,00	88.916,76	1.088.916,76	
Total Classificação Funcional	9.940.135,00	-8.084.345,18	1.855.789,82	
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.304.0019.2.072	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA BIOSSEGURANÇA MÚNICI			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	570		
<u>Vinculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	20.000,00	0,00	20.000,00	
Total Dotação	20.000,00	0,00	20.000,00	
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	571		
<u>Vinculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	20.000,00	-18.000,00	2.000,00	
Total Dotação	20.000,00	-18.000,00	2.000,00	
Total Classificação Funcional	40.000,00	-18.000,00	22.000,00	
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.304.0019.2.073	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BIOSSEGURANÇA MÚNICI			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	578		
<u>Vinculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	10.000,00	0,00	10.000,00	
Total Dotação	10.000,00	0,00	10.000,00	
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	579		
<u>Vinculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	10.000,00	-384,00	9.616,00	
Total Dotação	10.000,00	-384,00	9.616,00	
Total Classificação Funcional	20.000,00	-384,00	19.616,00	
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.305.0019.2.074	CONTROLE DE EPIDEMIAS E ENDEMIAS			



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 à 31/12/2026

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
10.305.0019.2.074	CONTROLE DE EPIDEMIAS E ENDEMIAS			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	597		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	134.488,00	-45.316,15	89.171,85
	Total Dotação	134.488,00	-45.316,15	89.171,85
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	598		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	60.000,00	-50.000,00	10.000,00
	Total Dotação	60.000,00	-50.000,00	10.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	599		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total Dotação	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total Classificação Funcional	244.488,00	-95.316,15	149.171,85
	Total UNIDADE EXECUTORA	15.465.010,00	-13.207.678,67	2.257.331,33
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.465.010,00	-13.207.678,67	2.257.331,33
	Total ORGÃO	15.465.010,00	-13.207.678,67	2.257.331,33
	TOTAL GERAL	15.465.010,00	-13.207.678,67	2.257.331,33

De: Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 4 de maio de 2026 05:35

Para: Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>; Suprimento Sec. Saúde de Birigui <fmbirigui.licisaude@gmail.com>

Assunto: Complemento de informações - Registro de preços para exames de swab streptococcus grupo B, HIV, e HTVL I e II - Saúde

Prezados(as),

Em atenção ao Termo de Referência encaminhado por essa Secretaria, destinado à instrução de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando o **Registro de preços para contratação de serviços laboratoriais destinados à realização de exames de swab para streptococcus do grupo B, HIV confirmatório (Western Blot / Imunoblot) e HTVL I e II, Secretaria de Saúde**, conforme Requisição nº 73/2026, procedeu-se à análise prévia do documento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Após verificação dos elementos constantes nos autos, identificaram-se pontos que demandam melhor esclarecimento e/ou complementação, a fim de assegurar a adequada instrução processual, a ampla competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, submetem-se as seguintes considerações para manifestação dessa Secretaria:

1. Condições logísticas de execução do objeto (sede/filial/estrutura operacional)

Verifica-se que o Termo de Referência não estabelece se haverá exigência de que a empresa contratada possua sede, filial ou estrutura operacional em determinado raio geográfico do Município, tampouco apresenta justificativa quanto à desnecessidade de tal requisito.

Considerando que a execução do objeto envolve a retirada de material biológico junto à Vigilância Epidemiológica, bem como o cumprimento de prazos definidos para liberação dos resultados, recomenda-se que essa Secretaria avalie a necessidade de definição de condições logísticas mínimas (tais como tempo máximo para coleta/transporte ou disponibilidade de estrutura regional), apresentando a devida justificativa técnica, de modo a garantir a adequada execução contratual, sem impor restrições indevidas à competitividade.

2. Critério de julgamento – análise quanto ao parcelamento do objeto (item vs. Lote)

Constatou-se que o critério de julgamento adotado é o de menor preço por item, sem que haja, no Termo de Referência, análise quanto à viabilidade técnica e econômica do agrupamento dos serviços em lote.

Considerando que os exames possuem natureza semelhante e envolvem logística integrada de coleta, transporte e processamento de material biológico, recomenda-se que essa Secretaria avalie a possibilidade de agrupamento em lote, com vistas à otimização operacional e eventual ganho de economicidade, ou, alternativamente, apresente justificativa técnica para a manutenção do julgamento por item, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

3. Modelo de execução do objeto – necessidade de maior detalhamento

Observa-se possível inconsistência quanto ao modelo de execução descrito, uma vez que consta previsão de realização dos serviços no estabelecimento da contratada, ao passo que também há previsão de retirada de material nas unidades da contratante.

Nesse sentido, recomenda-se o detalhamento do fluxo operacional, incluindo, por exemplo: periodicidade das coletas, responsabilidades quanto ao transporte e acondicionamento das amostras, bem como demais aspectos logísticos relevantes, a fim de evitar divergências na execução contratual.

4. Exigência de CNES – necessidade de fundamentação técnica

Verifica-se a previsão, no Termo de Referência, de que a empresa contratada possua Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ativo.

Todavia, não consta no documento a devida justificativa técnica para tal exigência como requisito de habilitação, o que se mostra necessário à luz da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à vedação de exigências que possam restringir a competitividade sem a correspondente motivação.

Dessa forma, recomenda-se que essa Secretaria apresente fundamentação técnica demonstrando a pertinência da exigência do CNES para a execução do objeto, considerando, em especial, a natureza dos serviços laboratoriais a serem contratados e a necessidade de regularidade junto aos órgãos de controle sanitário e de saúde.

Ademais, informamos que a continuidade da elaboração da minuta do Edital ficará condicionada ao esclarecimento dos pontos indicados, não recaindo sobre esta Divisão a responsabilidade pela eventual mora no atendimento das providências solicitadas.

--

Danilo
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura de Birigui - SP

RE: Complemento de informações - Registro de preços para exames de swab sterptococcus grupo B, HIV, e HTVL I e II - Saúde

1 mensagem

Igor Matheus <secsaudepmb@hotmail.com>
Para: Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>

4 de maio de 2026 às 10:54

Bom dia, segue manifestações:

1 - A licitante vencedora deverá possuir locais de execução dos exames em sede própria ou filial dentro do perímetro urbano desta municipalidade e esteja legalmente habilitada para tal função.

2 - Considerando a natureza dos serviços laboratoriais especializados, entende-se pelo não parcelamento da contratação, optando-se pela contratação por lote único, uma vez que a execução integral por uma única empresa garante maior eficiência na gestão dos exames, centralização dos resultados e agilidade nos atendimentos das demandas da Diretoria de Atenção Básica e Especialidades Médicas e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, quanto a interpretação e conduta médica através dos resultados dos exames.

3 - Visto que os exames serão realizados no laboratório, o fluxo operacional ficara a cargo da empresa contratada.

4 - A exigência de que a empresa a ser contratada possua Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ativo justifica-se em razão da natureza dos serviços objeto da contratação, que consistem na realização de exames laboratoriais de média e alta complexidade, diretamente relacionados à assistência à saúde e à vigilância epidemiológica.

O CNES constitui instrumento oficial de cadastramento e controle dos estabelecimentos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo requisito essencial para o funcionamento regular de serviços laboratoriais, permitindo a identificação da estrutura física, dos recursos humanos, dos serviços ofertados e da regularidade do estabelecimento perante os órgãos de saúde.

No caso em análise, os exames laboratoriais contratados envolvem diagnóstico de doenças com potencial impacto em saúde pública, incluindo infecções transmissíveis verticalmente, demandando rigor técnico, rastreabilidade das amostras, controle de qualidade e observância das normas sanitárias vigentes.

Assim, a exigência de CNES ativo visa assegurar que a empresa contratada:

- esteja devidamente cadastrada junto ao sistema oficial de saúde;
- atenda aos requisitos mínimos de funcionamento exigidos pelos órgãos competentes;
- possua regularidade sanitária e capacidade técnico-operacional compatível com o objeto;
- possibilite a rastreabilidade e o controle das informações no âmbito do SUS.

Ressalta-se que tal exigência não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que decorre da própria natureza do serviço a ser contratado, sendo requisito usual e amplamente aplicável a estabelecimentos que executam serviços laboratoriais vinculados à área da saúde.

Dessa forma, a manutenção da exigência de CNES ativo mostra-se pertinente, proporcional e tecnicamente justificada, em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência e da segurança na prestação dos serviços de saúde.

Complemento de informações sobre qualificação técnica - Registro de preços para exames - Saúde

1 mensagem

Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>
Para: "Prefeitura Birigui Sec. Saúde" <secsaudepmb@hotmail.com>

6 de maio de 2026 às 14:13

Prezados(as),

Ainda com relação ao processo referente ao Pregão Eletrônico, visando o **Registro de preços para contratação de serviços laboratoriais destinados à realização de exames de swab para streptococcus do grupo B, HIV confirmatório (Western Blot / Imunoblot) e HTVL I e II, Secretaria de Saúde**, conforme Requisição nº 73/2026, procedeu-se à análise prévia do documento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Após revisão e analogia a outros processos semelhantes questionamos se a Requisitante entende pertinente a exigência de:

- a) Comprovação de capacidade operacional, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica.
- b) Comprovação de profissional habilitado, bem como, prova de vínculo profissional, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cordialmente,

--

Danilo
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura de Birigui - SP

RE: Complemento de informações sobre qualificação técnica - Registro de preços para exames - Saúde

1 mensagem

Igor Matheus <secsaudepmb@hotmail.com>
Para: Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>

8 de maio de 2026 às 13:58

Prezados(as),

Em resposta ao questionamento apresentado, esta Secretaria entende pertinente a inclusão das exigências elencadas, considerando a natureza dos serviços laboratoriais objeto da contratação, especialmente em razão da necessidade de garantia da adequada execução técnica dos exames.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente quanto:

a) à exigência de comprovação de capacidade operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto licitado;

b) à exigência de comprovação de profissional habilitado, bem como prova de vínculo profissional, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cordialmente,
Secretaria Municipal de Saúde

De: Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 6 de maio de 2026 10:13**Para:** Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>**Assunto:** Complemento de informações sobre qualificação técnica - Registro de preços para exames - Saúde

Prezados(as),

Ainda com relação ao processo referente ao Pregão Eletrônico, visando o **Registro de preços para contratação de serviços laboratoriais destinados à realização de exames de swab para streptococcus do grupo B, HIV confirmatório (Western Blot / Imunoblot) e HTVL I e II, Secretaria de Saúde**, conforme Requisição nº 73/2026, procedeu-se à análise prévia do documento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Após revisão e analogia a outros processos semelhantes questionamos se a Requisitante entende pertinente a exigência de:

a) Comprovação de capacidade operacional, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica.

b) Comprovação de profissional habilitado, bem como, prova de vínculo profissional, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cordialmente,

--
Danilo
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura de Birigui - SP



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Com a finalidade de viabilizar a realização do processo licitatório em conformidade com as necessidades dessa Secretaria, encaminhamos, por via física e em anexo, a minuta do Pregão Eletrônico cujo objeto consiste no **Registro de Preços para contratação de serviços laboratoriais destinados à realização de exames de swab para Streptococcus do grupo B, HIV confirmatório (Western Blot/Imunoblot) e HTLV I e II, para atendimento da Secretaria de Saúde**, a fim de que seja realizada a conferência e verificação de aderência ao pedido que deu origem ao presente processo (Requisição de RP nº 73/2026).

No que se refere ao Termo de Referência – Anexo II, informamos que foram promovidas revisões nas redações, conforme os esclarecimentos encaminhados via e-mail.

Havendo concordância com o procedimento e com a minuta apresentada, solicitamos a gentileza de apor o visto no documento e proceder ao seu encaminhamento a esta Divisão.

Por fim, solicitamos especial atenção aos descritivos, prazos e obrigações da contratada, a fim de que sejam apontadas, previamente à publicação do certame, eventuais correções, adequações ou complementações que entenderem necessárias.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 08 de maio de 2026.

Cordialmente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM

11/05/26



PREAMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de preços para contratação de serviços laboratoriais destinados à realização de exames de swab para streptococcus do grupo B, HIV confirmatório (Western Blot / Imunoblot) e HTVL I e II, Secretaria de Saúde, conforme especificações dos Anexos I e II - Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm). Decreto Municipal nº 7.495/2024 (Anexo I) em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7495.pdf. Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 3720 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e as respectivas justificativas para a contratação, através da Secretária da pasta, a Sra. Patrícia Gomes Ferreira Silva, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 41/2023, expedientes estes integrantes e anexos do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do prego será realizada na data de 22/04/2026, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de licitação denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" (www.bll.org.br), conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação de serviços laboratoriais destinados à realização de exames de swab para streptococcus do grupo B, HIV confirmatório (Western Blot / Imunoblot) e HTVL I e II, Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I e as condições previstas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

1.1.2. A disputa se dará por MENOR PREÇO POR LOTE, todavia as licitantes deverão formular suas propostas em observância aos valores máximos unitários de cada item que compõe o lote,



conforme Anexo I deste Edital, não sendo permitido excedê-los, sob pena de desclassificação, caso a proposta final permaneça superior aos valores estimados pela Administração.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (UM) LOTE, composto por 06 (seis) itens, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 90.042,15 (Noventa Mil, Quarenta e Dois Reais e Quinze Centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão por conta dos dotações a seguir:

- Nº 02.10.01 - 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 427 - Secretaria de Saúde - Recurso Municipal;
Nº 02.10.01 - 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.39.00 - Ficha nº 468 - Secretaria de Saúde - Recurso Federal;
Nº 02.10.01 - 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.39.00 - Fichas nº 429 - Secretaria de Saúde - Recurso Estadual;
Nº 02.10.01 - 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.39.00 - Fichas nº 485 - Secretaria de Saúde - Recurso Federal;
Nº 02.10.01 - 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.39.00 - Fichas nº 501 - Secretaria de Saúde - Recurso Municipal;
Nº 02.10.01 - 10.304.0019.2.072 / 3.3.90.39.00 - Fichas nº 570 - Secretaria de Saúde - Recurso Municipal;
Nº 02.10.01 - 10.304.0019.2.072 / 3.3.90.39.00 - Fichas nº 571 - Secretaria de Saúde - Recurso Federal;
Nº 02.10.01 - 10.304.0019.2.073 / 3.3.90.39.00 - Fichas nº 578 - Secretaria de Saúde - Recurso Federal;
Nº 02.10.01 - 10.304.0019.2.074 / 3.3.90.39.00 - Fichas nº 579 - Secretaria de Saúde - Recurso Federal;
Nº 02.10.01 - 10.305.0019.2.074 / 3.3.90.39.00 - Fichas nº 597 - Secretaria de Saúde - Recurso Federal;
Nº 02.10.01 - 10.305.0019.2.074 / 3.3.90.39.00 - Fichas nº 598 - Secretaria de Saúde - Recurso Municipal;
Nº 02.10.01 - 10.305.0019.2.074 / 3.3.90.39.00 - Fichas nº 599 - Secretaria de Saúde - Recurso Estadual;

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, e FEDERAIS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.



3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações em seu nome, assume como fírmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. Aquele que não tenha sido aprovado neste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Autor do anexo(s) do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre projeto ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa(s) física(s) ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



- trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora, a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, o seu representante ou responsável, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de apresentar recursos prévios.
 - 3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.
 - 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.1 também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a atividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, e de que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.8. A critério da Administração, exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação e de execução do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como enargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: comlato@bil.org.br.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando estiverem presentes na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e partes e dos demais atos que sejam necessários;
- Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos, bem como dos órgãos requisitantes;
- Sanear erros, ou falhas que não afetem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 5º e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- Tomar as medidas necessárias para a execução das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo que os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização os mesmos através de abertura de processo administrativo;
- Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falta.

4.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

4.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, observado este Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante será automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições editadas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos serviços para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas disposições das normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conta das vigências, na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, emitido no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega, por de menos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empenhos executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

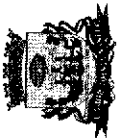
5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item 5.9, acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior ao que já informado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor unitário de cada item que compõe o LOTE;
- b) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;
- c) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item;

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitação, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema eletrônico, por meio de fichas telefônicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, observado o prazo da data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços, os impostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção no sistema eletrônico de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bil compras", constante no site eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações dos objetos contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a contação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de impugnação de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas empresas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

6.12. Não será obrigatória apresentação desta planilha para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, independente das condições que seguem:

a) PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços deverá iniciar conforme necessidade e demanda da Secretaria de Saúde até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços e obedecer aos prazos estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência, observando-se, igualmente, as demais disposições contidas neste Edital e seus anexos.

a.1) A Detentora será responsável pela retirada do material coletado e disponibilizar os resultados dos exames através de meios eletrônicos nos seguintes prazos:

- a.1.1) Para o exame Swab Streptococcus do Grupo B: até 5 dias úteis;
- a.1.2) Para o exame HIV confirmatório (Western Blot/Imunoblot): até 10 dias úteis;
- a.1.3) Para o exame HTLV I e II confirmatório (Imunoblot ou PCR): até 10 dias úteis.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.



b) LOCAL DE EXECUÇÃO: A retirada dos materiais coletados ocorrerá no setor de Vigilância Epidemiológica, localizado na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, e/ou demais instalações futuras a serem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário compreendido 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega. O fluxo de retirada dos exames coletados será estabelecido pela Vigilância Epidemiológica, conforme Termo de Referência – Anexo II.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo por sua validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela administração por parte dos contratados ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e de quem foram responsabilizados ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por superfaturamento na execução do contrato.



7.1. A abertura da presente licitação será automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do LOTE.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços no valor da proposta do licitante mais bem classificado para **FORÇA DE CADASTRO DE RESERVA.**

7.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o formulário anexo, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa, em papelão datado ou preço negociado, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papelão datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (indicação do Banco, Agência e Conta Corrente), conforme ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: pregoes@ros.birigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.25.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.26. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital, com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, após a efetivação da contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalfinanceiro.gov.br/ceis/ceis>); e

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalfinanceiro.gov.br/ceis/ceis>); e

c) Relação de empresas disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-empresas>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade em: CNJA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as Cláusulas 3 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou por qualquer motivo acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada e exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.6. não atenda às especificações, prazos e às condições fixadas neste Edital.
- 8.7.7. contemham mais de 02 (dois) centavos decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- 8.7.8. Sejam complementares, não contemham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item contratado;
- 8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 8.7.10. Não contemham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- 8.7.11. Contemham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.
- 8.7.12. Também será desclassificada a proposta do licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
- 8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.



8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada até à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.4.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do licitante tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Fortuna, e Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será considerado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser alterada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da contratação ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62.º a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.



9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.24.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução COSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", desde que publicados;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da direção em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) provas de regularidade, em plena validade, para com:
- e.1) Nacional, através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "f" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

- e.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.
- e.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deterimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1. Cópia de Licença/Ata de Sanidade Municipal ou Federal expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a licitante estiver inscrita. Caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada de pedido de solicitação de renovação, acompanhado da cópia autenticada da licença vencida.

9.2.4.2. Comprovação de qualificação técnica, operacional por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou vem executando, há pelo menos cinco (5) anos, serviços com características semelhantes às do objeto da presente licitação;

9.2.4.3. Cópia de currículo profissional, nos termos da Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de 2008, e demais documentos responsabilizado pelos serviços a serem prestados.

9.2.4.4. Os documentos exigidos nas Cláusulas 9.2.4.1 e 9.2.4.3, serão analisados por representante da Secretaria Requisitante no curso do certame, que verificará sua conformidade com o objeto ora licitado e com as exigências estabelecidas neste Edital. Na impossibilidade de comparecimento durante a sessão, os documentos serão remetidos à Secretaria Requisitante para análise e manifestação quanto à aprovação ou reprovação.

9.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 9.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");
- 9.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.
- 9.2.5.3. Declaração, sob as penas da lei, de que possui sede ou filial estabelecida no município de Birigui - SP. Na hipótese de ainda não estar instalada no referido município, deverá apresentar





declaração de compromisso, assumindo a obrigação de providenciar as instalações necessárias, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, conforme modelo constante do Anexo IX.

9.2.5.4. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados por meios respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação técnica deverão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidores da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação econômica poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.



9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da abertura do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação não proceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no art. 1º, § 1º, art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 001, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação não poderão ser apresentados, de forma opcional, e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação no momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, serão apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial,

para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Birigui
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

EDITAL Nº XXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

9.20.1.1. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.2. Alternativamente à hipótese prevista na cláusula 20.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma, poderá optar por enviar os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma para assinatura eletrônica (protocolo da documentação física).

9.20.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (IC-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos seus conteúdos, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as participantes acompanhar o chat de mensagens do respectivo certame;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema BLL. Compras ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: pregoes@birigui.sp.gov.br.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados e inscritos por representante não autorizado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso de qualquer dos licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da composição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

10.10. O acolhimento do recurso invalida os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão em vista, enquadrada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11.1. A sessão pública poderá ser realizada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso na Plataforma.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 / 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Será formalizada uma única Ata de Registro de Preços para o lote do LOTE único constante no Anexo I deste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens que o compõem, suas respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos preços, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a comprar, resultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devam ser justificadas.

12.7. Na hipótese de convocação, o vencedor deverá assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem colar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

26/06



13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que maniverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comparou o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assumir a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas no primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual realização, poderá autorizar a contratação com a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual realização, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, desde que a ata do preço do adjudicatário; ou

13.4.1. convocar os licitantes que maniverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, desde que a ata do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições propostas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da Secretaria Requisitante, em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviços, e obedecerá aos prazos estabelecidos no Anexo II - Termo de Referência, quando, eventualmente, as demais disposições contidas neste Edital e seus anexos.

a) A Detentora será responsável pela retirada do material coletado e disponibilizar os resultados dos exames através de meios eletrônicos nos seguintes prazos:

a.1) Para o exame Swab Streptococcus do Grupo B; até 5 dias úteis;

a.2) Para o exame HIV confirmatório (Western Blot/Imunoblot); até 10 dias úteis;

a.3) Para o exame HTLV I e II confirmatório (Imunoblot ou PCR); até 10 dias úteis.

b) A retirada dos materiais coletados ocorrerá no setor de Vigilância Epidemiológica, localizado na Praça Gumerindo de Paiva Castro, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, e/ou demais instalações futuras a serem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário compreendido 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega. O fluxo de retirada dos exames coletados será estabelecido pela Vigilância Epidemiológica, conforme Termo de Referência - Anexo II.

14.1.1. As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.



14.1.2. A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

14.1.3. A Detentora deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações prestabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital.

14.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância do requisitante.

14.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

14.4. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o número de ocorrência eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviços recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de execução, devendo para tanto apresentar a evidência comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por atrasos e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços futura, Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços por ela previstos na proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigida da detentora, em qualquer tempo, teste de qualidade da boa execução do objeto do instrumento contratual, pelo órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para visitar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.13. Demais disposições a respeito da execução dos serviços se encontram disciplinadas no Anexo II - Termo de Referência, o qual é parte integrante e indissociável deste Edital e anexos, independentemente de transcrição



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, dando início a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - na hipótese de substituição, bem como verificados os itens de conformidade, se encontrarem em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e o proposto, sendo fazê-la a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto não dará início definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não é de responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo ao cliente quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

15.4. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para, gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. O Fiscal e Gestor dos contratos e/ou registros, contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário, bem como Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

fiscalização trabalhista, e à Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no que se refere à regularidade quanto a segurança durante a execução dos serviços.

15.7. A Contratante ao receber os serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal do período correspondente, os gestores e fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da CONTRATADA, lavrará termo de verificação circunstanciado através da emissão de Termo de Recebimento dos bens/serviços, relatando todos os fatos pertinentes e concedendo prazo, caso necessário, para correção de eventuais falhas.

15.8. O objeto licitado será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

15.9. Deverá, durante a fiscalização do termo, adotar os seguintes procedimentos:

- Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;
- Exigir o cumprimento integral dos prazos, especificações, detalhes e demais normas técnicas de execução dos serviços;
- Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;
- Exigir a imediata substituição do técnico, funcionário ou operário que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, oficiando devidamente a empresa contratada para tanto;
- Decidir quanto à aceitação do material ou serviço "ajustado" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

f) Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;

g) Acompanhar se o empregado que trabalha na execução dos serviços, correspondem aqueles constantes dos assentamentos em folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às Notas Fiscais, termo de acompanhamento;

h) Caberá também aos Gestores e Fiscalizadores no que se refere à fiscalização trabalhista do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, exigir o cumprimento da quanto:

- Regularidade para com o INSS e FGTS;
- Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- Pagamento do 13º Salário;
- Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;
- Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
- Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;
- Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;
- Verbas rescisórias



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.10. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.

15.11. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho e número de cada Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643-7000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se aplica com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, o licitante deverá apresentar a Nota Fiscal com o corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada deverá sempre verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por erros cometidos pelo licitante. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será aceita a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contêm incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice ICA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento atestado de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos, da Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/ativo/decreto_7_339.pdf).

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/2026, salvo nas hipóteses previstas no item 17.2, conforme a legislação aplicável.

17.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

17.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

31/86

32/86



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade, de forma automática.

17.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação.

17.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva ocorrência da natureza do termo aditivo e modificativo pelas partes.

17.4.1. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivado neste pacto. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será considerado a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviços emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

17.5. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real). As aplicações e índice de correção monetária ou reajuste inflacionário será admitida nos termos do item observado-se a legislação vigente.

17.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído pela contratada.

17.6.1. Durante esse período a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo será suspenso até o atendimento pela contratada.

17.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera responsabilidade sobre os preços contratados.

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

18.3. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

18.4. Poderá haver a renovação antecipada de vigência da ata de registro de preços em relação a apenas o item ou lote que tiver o quantitativo zerado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos demais itens ou lotes remanescentes.

18.5. O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços não pode superar 02 (dois) anos.

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7_536.pdf

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, por e-mail através dos endereços: pregoes.birigui@gmail.com.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão do recurso suscitado a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos termos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será dada e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.1. A Garantia ofertada a(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observação o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não impedirá o acesso do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios de isonomia e de interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de outras peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pl-br>), na plataforma Brasileira de Licitações e Leilões do Brasil “BLU” (<https://blu.org.br/>) e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para a proposta de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deixar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao pregoeiro, por autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a assegurar o cumprimento da instrução do processo;

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

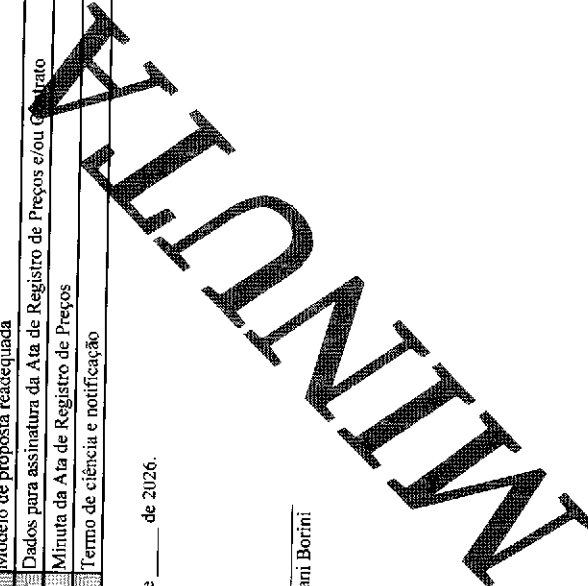
22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta readequada
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, ___ de ___ de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I
DESCRICAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços laboratoriais destinados à realização de exames de swab para streptococcus do grupo B, HIV confirmatório (Western Blot / Immunoblot) e HTVL I e II, Secretaria de Saúde.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

Table with 4 columns: Description of item, Unit, Estimated Price, and Total Price. Includes items like HIV confirmatory tests, HTVL I and II, and streptococcus swab tests.

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários dos itens que compõem o

Lote;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;
Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestações inaceitáveis;
Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

VALIDANDO



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços laboratoriais destinados à realização de exames de Swab para Streptococcus do Grupo B, HIV confirmatório (Western Blot/Imunoblot) e HTLV I e II.

a- especificação do produto/serviço

Especificação dos serviços de acordo com a Requisição de Registro de Preço nº 73/2026 e Anexo 1.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A realização do serviço será feita de acordo com a necessidade e demanda contratante, após solicitação expedida por meio de Ordem de Serviços ou Nota de Empenho.

A empresa vencedora ficará responsável pela retirada do material coletado na Unidade Epidemiológica e em futuras instalações da Secretaria de Saúde de Birigui e disponibilizar os resultados dos exames através de meios eletrônicos nos seguintes prazos:

- Para - Swab Streptococcus do Grupo B: até 5 dias úteis.
- Para - HIV confirmatório (Western Blot/Imunoblot): até 10 dias úteis.
- Para - HTLV I e II confirmatório (Imunoblot ou Western Blot): até 10 dias úteis horas após o recebimento do material.

O fluxo de retirada dos exames coletados será definido pela Vigilância Epidemiológica.

As despesas com a retirada de material coletado e entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar funcionários e equipe para essa operação.

Não será permitida na entrega a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora do objeto deverá ser responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo ser substituído por outro endereço(s) de serviços recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

A Garantia ofertada (s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação encontra fundamento no dever constitucional do Estado de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme disposto no art. 196 da Constituição Federal, bem como nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde estabelecidos na Lei nº 8.080/1990, especialmente no que se refere à integralidade da assistência e à organização de ações voltadas à prevenção, diagnóstico e manejo oportuno de agravos com potencial impacto na saúde materno-infantil.

2.2 - A qualificação do pré-natal e do acompanhamento de crianças expostas a infecções transmissíveis verticalmente constitui prioridade da política pública de saúde, especialmente no contexto da Rede Alyne, que visa à redução da mortalidade materna e infantil e ao fortalecimento da linha de cuidado materno-infantil.

2.3 - Nota técnica conjunta número 06/2025 CGIST/DATHI/SVSA/MS / Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o manejo da infecção pelo HIV em crianças e adolescentes, módulo 1, diagnóstico, manejo e acompanhamento de criança exposta HIV.

2.4 - Nota informativa número 007/2025 CRPP/IAL rev 01 Orientações aos municípios / Diagnóstico molecular de infecção pelo vírus linfotrópico de células T humanas tipo 1 e tipo 2 (HTLV 1 e 2); Instituto Adolf Lutz/ IAL.

2.5 - Manual técnico para diagnóstico da infecção pelo HIV em adultos e crianças: Os exames objeto deste estudo são essenciais para diagnóstico oportuno e de qualidade da conduta clínica.

Para Gestantes:

• **Swab vaginal e anal para pesquisa/cultura de Streptococcus agalactiae do Grupo B (GBS)** – rastreamento entre 35ª e 37ª semana de gestação, permitindo separar o neonatal precoce; esse exame tem **grande importância na prevenção de infecção neonatal grave**, sendo recomendado por diretrizes internacionais e nacionais.

• **HTLV I e II** – Teste confirmatório cujas pesquisas são anticorpos anti HTLV I + HTLV 2 em gestantes imunossaias em linha (lia-line immunosassay) ou pelo Western Blot para detecção de anticorpos anti HTLV 1 e HTLV 2 para confirmação de soropositividade de HTLV em gestantes – indicado após triagem reagentes, permitindo adoção de medidas de prevenção da transmissão vertical, inclusive orientação quanto ao aleitamento.

Para Crianças Expostas:

• **HIV** – em crianças de 12 a 18 meses se sorologia anti HIV + : Exame Confirmatório (Western Blot ou método de confirmação vigente) – nos casos indicados conforme protocolo clínico;

• **HTLV I e II** – Teste confirmatório para criança exposta: Teste confirmatório com pesquisa de anticorpos Anti-HTLV-1 + Anti-HTLV-2 para população geral (exceto gestante, parceiro ou parceira); imunossaias em linha (LIA, LINE, IMMUNOASSAY) ou do tipo Western Blot para detecção de anticorpos anti HTLV1 + HTLV 2 para confirmação de soropositividade de HTLV - para definição diagnóstica em crianças expostas.

Para Parceiro:

• **HTLV I e II** – Teste confirmatório com pesquisa de anticorpos anti HTLV 1 + HTLV 2 em parceiros de gestantes; imunossaias em linha (lia-line immunosassay) ou do tipo Western Blot para detecção de anticorpos anti HTLV 1 e HTLV 2 para confirmação de soropositividade de HTLV em parceiros de gestantes – indicado após triagem reagentes, permitindo adoção de medidas.

Para População Geral:HIV:

Pesquisa de anticorpos anti HIV (Western Blot/Imunoblot) – na ocorrência de duplo falso positivo (teste rápido 1 e 2) e a não infecção do indivíduo pelo HIV.



A ausência desses exames pode acarretar:

- Atraso no diagnóstico e início de tratamento;
- Aumento do risco de transmissão vertical;
- Comprometimento do acompanhamento clínico da criança exposta;
- Elevação de custos assistenciais decorrentes de complicações evitáveis.

Diante da demanda variável e da necessidade de acesso oportuno, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução administrativa mais eficiente.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Os exames confirmatórios são indispensáveis para:

- Definição diagnóstica conclusiva;
- Encaminhamento para tratamento especializado;
- Implementação de medidas de prevenção da transmissão vertical;
- Acompanhamento seguro das crianças expostas.

Considerando que a rede municipal não dispõe de estrutura para realização de exames confirmatórios de alta complexidade (imunoblot e biologia molecular), a contratação de laboratório especializado é tecnicamente necessária, para atendimento dos fluxogramas diagnósticos do Ministério da Saúde vigente.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A licitante vencedora deverá possuir local de execução dos exames em sede própria ou filial dentro do perímetro urbano desta municipalidade, seja legalmente habilitada para tal função.

Para fins de habilitação:

- Possuir alvará de funcionamento vigente;
- Comprovar capacidade técnica da contratada;
- Comprovar responsabilidade técnica habilitada, bem como, vínculo profissional, nos termos da Súmula nº 25 o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Para fins de execução contratual:

- Possuir CNES ativo durante a vigência da contratação;
- Cumprir normas sanitárias aplicáveis a laboratórios clínicos;
- Manter controle interno e externo de qualidade;
- Garantir rastreabilidade das amostras;
- Emitir laudos assinados digitalmente por responsável técnico;
- Assegurar sigilo das informações conforme LGPD;
- Disponibilizar resultados por sistema eletrônico seguro.

Prazos máximos:

- Swab Streptococcus do Grupo B: até 5 dias úteis;
- HIV confirmatório (Western Blot/Imunoblot): até 10 dias úteis;
- HTLV I e II confirmatório (Imunoblot ou PCR): até 10 dias úteis.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) contratado(s) no estabelecimento da licitante.

5.2 - A empresa deverá dar início em até 05 (cinco) dias no(s) serviço(s) contratado(s) após a emissão da Ordem de Serviço.

5.3 - A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, para execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

5.4 - Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços) são por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

5.5 - Manter pessoal em número suficiente, de modo a cumprir as obrigações assumidas.

5.6 - Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável.

5.7 - Quaisquer modificações ou evidências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

5.8 - Responsabilizar-se por quaisquer paradas dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

5.9 - Responsabilizar-se por danos aos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.

5.10 - A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e inprudência.

5.11 - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

5.12 - Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

5.13 - Todos os serviços executados deverão vir com a assinatura do responsável pelo paciente ou paciente.

5.14 - Deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde - Vigilância Epidemiológica, o relatório de atendimento dos serviços executados no início de cada mês para que seja fechado e conferido o faturamento do mês anterior.

5.15 - A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.



5.16 - Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela licitante participante e/ou licitante vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser gerido pela servidora Maria Rita de Aguirre Monteiro, Cargo: Diretor(a) de Atenção Básica e Especialidades e fiscalizado pela servidora Giseli Albuquerque Debertoli, Cargo: Chefe de Divisão de Atenção Básica, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo licitante vencedor no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o final do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas no presente Edital.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

8.2 - Considerando a natureza das atividades laboratoriais especializadas, entende-se pelo não parcelamento da contratação, optando-se pela contratação por lote único, uma vez que a execução integral por uma única empresa garante maior eficiência na gestão dos exames, centralização dos resultados e agilidade nos atendimentos das demandas da Diretoria de Atenção Básica e Especialidades Médicas e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, quanto a interpretação e condução médica através dos resultados dos exames.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, para estimativa de preço de acordo com a Requisição de registro de preço nº 73/2026 e Cotação nº 10282, o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 90.042,15.

10- DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

- Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

10.2 - É vedado acréscimo na quantidade inicial estabelecida.

10.3 - É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

10.4 – O saldo dos itens da ATA deverá ser restituído no caso de renovação.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas serão pagas através das(s) ficha(s) de dotação: Relação de dotações disponíveis para este processo.

Maria Rita de Aguirre Monteiro
Diretor(a) de Atenção Básica e Especialidades
Palácio Gomes Arreira Silva
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº _____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas dos Tribunais Regionais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, e qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato interveniente e impeditivo para a nossa habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(d) Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na atuação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário em qualquer endereço da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma dos artigos 56º e 57º da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, em condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados exercendo trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências relativas aos requisitos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas legais e específicas;

(i) Nos termos do inciso I do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

(m) Está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, es documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.026.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes especiais))

DECLARANTE



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2026

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa... é () microempresa ou () empresa de pequeno porte...

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebremos contratos com a Administração Pública cujos valores agregados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte...

Local, de ____ de ____ de ____

Assinatura do coneador ou responsável
Nome do coneador ou responsável
RG n°
CRC n°

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO A
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico n° ____/2026

Form fields for bidder information: Razão Social, CNPJ, Endereço completo, Telefone, E-mail, Inscricao Estadual, Nome completo do Representante e Cargo, RG.

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços laboratoriais destinados à realização de exames de swab para streptococcus do grupo B, HIV contmatório (Western Blot / Immunoblot) e HTLV I e II. Secretaria de Saúde.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, de acordo com o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. It lists items for HIV and HTLV tests.

INMUNICIPA

Nome e assinatura do representante
Local e data
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	QUANTIDADE	DESPESAS OPERACIONAIS	PRETE IMPOSTOS	MARGEM
------	-----------	----------------	------------	-----------------------	----------------	--------

Em atendimento as disposições do Edital, apresentamos em anexo o modelo de proposta para o objeto em questão, com o intuito de exequibilidade dos preços ofertados. Cumprir os valores ofertados por ocasião do Edital, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80



APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUEITANDO AS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRAL.

A proposta terá validade de noventa (90) dias, a partir da data de abertura do prego.

(Nome e Assinatura do representante legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou no registro com poderes específicos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TESTE CONFIRMAÇÃO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	UNIDADE	20	R\$	R\$
02	PESQUISA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS - EXAME DE PESQUISA/CULTURA VAGINAL DEBILITOCOCUS AGALACTIAE DO GRUPO B	UNIDADE	1.000	R\$	R\$
03	PESQUISA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS - EXAME DE PESQUISA/CULTURA VAGINAL DEBILITOCOCUS AGALACTIAE DO GRUPO B	UNIDADE	1.000	R\$	R\$
04	PESQUISA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS - EXAME DE PESQUISA/CULTURA VAGINAL DEBILITOCOCUS AGALACTIAE DO GRUPO B	UNIDADE	1.000	R\$	R\$
05	PESQUISA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS - EXAME DE PESQUISA/CULTURA VAGINAL DEBILITOCOCUS AGALACTIAE DO GRUPO B	UNIDADE	1.000	R\$	R\$
06	ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/MUNDO)	UNIDADE	5	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80





ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2026
EDITAL Nº ____ / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2026
DETERENTOR DA ATA:

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

Form with fields: RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, INSC. ESTADUAL, INSC. MUNICIPAL, TELEFONE, ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA, NOME COMPLETO, RG, NOME COMPLETO, RG, QUEM ASSINA O INSTRUMENTO CONTRATUAL, NOME COMPLETO, RG, ESTADO CIVIL, CARGO QUE EXERCE, ENDEREÇO DOMICILIAR, E-MAIL INSTITUCIONAL, E-MAIL PESSOAL.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/ME 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal, brasileira, RG nº ____, CPF/ME nº ____, e de outro lado a empresa ____, CNPJ/ME nº ____, estabelecida na ____, endereço eletrônico: ____, neste ato representada pelo Sr. ____, RG: ____, CPF: ____, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, do REGISTRO DE PREÇOS nº ____ / 2026, RESOLVE registrar os preços das(s) empresa(s) indicada(s) qualificado(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Edital nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de serviços laboratoriais destinados à realização de exames de swab para detecção do grupo B, HIV confirmatório (Western Blot / Imunoblot) e HTVL I e II Secretoria de Saúde, conforme especificações do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecidos classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador de Licitação.

1.2. A execução dos serviços relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para execução dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para execução do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de execução, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DO PREÇO DE EXECUÇÃO



- 2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.
- 2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada execução através da (OS) Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile, e endereço eletrônico.
- 2.3. A Ordem de Serviços (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4. A execução do objeto dar-se-á conforme a necessidade e demanda da Secretaria Requisitante, em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviços, e obedecerá aos prazos estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência, observando-se, igualmente, as demais disposições contidas neste Edital e seus anexos.
- a) A Detentora será responsável pela retirada do material coletado e disponibilizar os resultados dos exames através de meios eletrônicos nos seguintes prazos:**
- a.1) Para o exame Swab Streptococcus do Grupo A em 5 dias úteis;
 - a.2) Para o exame HIV confirmatório (Western Blot) em 10 dias úteis;
 - a.3) Para o exame HTLV I e II confirmatório (Imunoblots) em 10 dias úteis.
- b) A retirada dos materiais coletados ocorrerá no Setor de Vigilância Epidemiológica, localizado na Praça Gumerindo de Paiva Castro, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, e/ou demais instalações futuras a serem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário compreendido 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas, e os exames deverão ser encaminhados imediatamente à entrega. O fluxo de retirada dos exames eventual alteração no horário de funcionamento será previamente informado.
- 2.4.1. As solicitações de objetos serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender interesses da Administração.
- 2.4.2. A detentora de cada objeto observará com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.
- 2.4.3. ~~A retirada dos materiais coletados e a entrega dos resultados deverão ser realizadas no local de coleta dos exames em até 10 dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Referência.~~
- 2.4.4. ~~Dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, será permitida a substituição de amostras coletadas, desde que o Detentor apresente justificativa por escrito e com a devida comprovação da origem das amostras, para posterior análise nos mesmos locais e condições que a CONTRATADA contratada para a realização dos exames.~~
- 2.5. A Detentora, deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.
- 2.6. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.
- 2.7. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante

termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

2.8. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Requisitante**.

2.9. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

2.10. A detentora será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem de Serviços recebida(s).

2.11. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.12. O recebimento provisório dos serviços não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14. Caso haja recusa do objeto devido a inconsistência, deverão ser substituídos a partir da notificação apresentada pela requisitante a fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade de execução do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviços (OS), número em qualquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado o recebimento de cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



h.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, a partir da notificação por escrito, contidos da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto executado, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

2.21. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para, gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, arrolando em seu próprio nome as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos observados.

2.22. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica comensalidade de Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.23. O Fiscal e Gestor dos contratos e/ou registrados contêm o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que envolver necessário, bem como Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a fiscalização trabalhista, e a Direção de Segurança Médicina do Trabalho no que se refere à regularidade quanto a segurança durante a execução dos serviços.

2.23. A Contratante ao receber os serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal do período correspondente, o Fiscal e a Administração, junto com os técnicos da CONTRATADA, lavrará termo de verificação, fundamentado através da emissão de Termo de Recebimento dos bens/serviços, relatando todos os fatos pertinentes e concedendo prazo, caso necessário, para correção de eventuais falhas.

2.24. O objeto licitado será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

2.25. Deverá, durante a fiscalização do termo, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;
- b) Exigir o cumprimento integral dos prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;
- c) Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;
- d) Exigir a imediata substituição do técnico, funcionário ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, oficiando devidamente a empresa contratada para tanto;



e) Decidir quanto à aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

f) Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;

g) Acompanhar se os empregados que trabalham na execução dos serviços, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às Notas Fiscais, termo de acompanhamento;

h) Caberá também aos Gestores e Fiscalizadores no que se refere à fiscalização trabalhista do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, exigir o cumprimento da quanto:

- h.1) Regularidade para com o INSS e FGTS;
- h.2) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referendo aos autônomos e aos empregados;
- h.3) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- h.4) Pagamento do 13º Salário;
- h.5) Concessão de férias e correspondente pagamento adicional;
- h.6) Realização de exames admissionais, de rotina e periódicos, quando for o caso;
- h.7) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;
- h.8) Cumprimento das obrigações contidas em qualquer acordo coletivo, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho e pagamento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados inculcados ao contrato administrativo;
- h.9) Verbas rescisórias;

2.26. A qualquer momento os gestores e fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.

2.27. Ao receber o Fiscal devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar o termo de pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.



3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do serviço.

3.1.7. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de conta bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e cidade.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desconformidade com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de nota fiscal, a contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularização com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente do seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.5 e 3.6 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o Índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.



3.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlatrilva/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA DE INDICAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a serem estabelecidas:

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 427 – Secretaria de Saúde – Recurso Municipal;

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 428 – Secretaria de Saúde – Recurso Federal;

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 429 – Secretaria de Saúde – Recurso Estadual;

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 485 – Secretaria de Saúde – Recurso Federal;

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 486 – Secretaria de Saúde – Recurso Municipal;

Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.072 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 576 – Secretaria de Saúde – Recurso Municipal;

Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.072 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 577 – Secretaria de Saúde – Recurso Federal;

Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.073 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 578 – Secretaria de Saúde – Recurso Federal;

Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.073 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 579 – Secretaria de Saúde – Recurso Federal;

Nº 02.10.01 – 10.305.0019.2.074 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 597 – Secretaria de Saúde – Recurso Federal;

Nº 02.10.01 – 10.305.0019.2.074 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 598 – Secretaria de Saúde – Recurso Municipal;

Nº 02.10.01 – 10.305.0019.2.074 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 599 – Secretaria de Saúde – Recurso Estadual;

4.2. Em observância do OMISSIVO do ANEXO II (CADERNO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, e FEDERAIS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA DE VALIDADE DA ATILIDADE DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade



de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alienados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverá ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de Anexo, o cadastro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cobrar os bens e serviços dos licitantes ou dos fornecedores que os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação de melhor condição;

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original;

5.4.3. Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de contratação com o licitante vencedor, observado o Anexo I do Edital.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário serão considerados aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, em vistas à habilitação de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando constatada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implica o compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado o acréscimo nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

5.15. Poderá haver a renovação da vigência de ata de registro de preços em relação a apenas o item ou lote que tiver oativo, para antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais em relação aos demais itens ou lotes remanescentes.

5.16. O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços não pode superar 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:



- a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Ordem de Serviços, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.
- d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovaadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, em Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste, quando necessário, os serviços ofertados e executados, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias, registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. **Integram** esta Ata, quando se fizerem necessários, todos os seus dispositivos, o edital de Registro de Preços e seus anexos e as propostas licitadas, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrá por conta das detentoras os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Quilens de Serviços), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVAS - DO PACTUADO E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Requisitante.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente de solicitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PACTUADO

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de maior preço devido a maior valor fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de extinção, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, conforme cláusula 18.4 do edital;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redação do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que não haja prévia anulação do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não sendo a aceitação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a atribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não realizar a ata de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.



10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alienação contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, o fornecedor não poderá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encará, inicialmente, o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a realidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não aprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerente do órgão, determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que o mesmo seja comprovado e justificado:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações das hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA TRÉCISIMA - DA PENALIDADE

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO



14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Requisitante, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], e como fiscalizador o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], lotados na Secretaria Requisitante, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- a) O [REDACTED] nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), alterações, quando o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, alterar ou de qualquer forma compartilhar a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulamentária.
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços anexa como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), alterações, quando o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, alterar ou de qualquer forma compartilhar a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pela Sr. Patrícia Gomes Ferreira Silva Secretária Municipal de Saúde e pelo Sr. [REDACTED], representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Birigui-SP, aos _____ de _____ de 2026.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2026

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Descrição	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Descrição	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

VALIDANTE



CONTRATADA E DENTONORA DA ATA
PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

= TESTEMUNHAS =

1 _____
NOME:
RG:

2 _____
NOME:
RG:



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / 2026

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993; caso contrário, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pelo contrato e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - Cad/CESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (S) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso de interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de _____ de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

GESTORES/FISCAL(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tentam concorrer para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Com a finalidade de viabilizar a realização do processo licitatório em conformidade com as necessidades dessa Secretaria, encaminhamos, por via física e em anexo, a minuta do Pregão Eletrônico cujo objeto consiste no **Registro de Preços para contratação de serviços laboratoriais destinados à realização de exames de swab para Streptococcus do grupo B, HIV confirmatório (Western Blot/Imunoblot) e HTLV I e II, para atendimento da Secretaria de Saúde**, a fim de que seja realizada a conferência e verificação de aderência ao pedido que deu origem ao presente processo (Requisição de RP nº 73/2026).

No que se refere ao Termo de Referência – Anexo II, informamos que foram promovidas revisões nas redações, conforme os esclarecimentos encaminhados via e-mail.

Havendo concordância com o procedimento e com a minuta apresentada, solicitamos a gentileza de apor o visto no documento e proceder ao seu encaminhamento a esta Divisão.

Por fim, solicitamos especial atenção aos descritivos, prazos e obrigações da contratada, a fim de que sejam apontadas, previamente à publicação do certame, eventuais correções, adequações ou complementações que entenderem necessárias.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 08 de maio de 2026.

Cordialmente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:

Patricia Gomes Ferreira Silva
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 15 / 10 / 2026

Horário: 09 h : 30 min

João
(Servidor)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0018

Birigui-SP, 15 de maio de 2026


À
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e emissão de parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste no Registro de preços para contratação de serviços laboratoriais destinados à realização de exames de swab para streptococcus do grupo B, HIV confirmatório (Western Blot / Imunoblot) e HTVL I e II, Secretaria de Saúde.

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo, juntamente com a respectiva minuta de edital, para análise e aprovação, mediante emissão de parecer jurídico fundamentado acerca da legalidade do procedimento.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(A) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 162/2026

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória aos autos do Pregão Eletrônico referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 73/2026 cujo objeto consiste no **Registro de preços para contratação de serviços laboratoriais destinados à realização de exames de swab para streptococcus do grupo B, HIV confirmatório (Western Blot/Imunoblot) e HTVL I e II, Secretaria de Saúde.**

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento da(s) parcela(s) contratual(is) vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado em sua fase interna (fls. 48), com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020, **RECOMENDAMOS apenas não utilizar o ETP como anexo.**


3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.


3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da im-

personalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 27 de maio de 2026.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.575


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651

Considerando o período de férias do(a) Pregoeiro(a) Oficial, Sr.(a) Danilo Boa Sorte de Oliveira, designo, pro tempore, até o término das férias, o(a) Sr.(a) Renata Aparecida Natal para seguir com a condução do Processo Pregão Eletrônico nº xx/2026 (serviços laboratoriais).

Birigui, 27/05/2026.

MARCEL LYUDI Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIMA
KOZIMA Dados: 49-03'00'
Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

NATHALIA DA Assinado de forma digital por
NATHALIA DA CUNHA
CUNHA Dados: 49-03'00'
Nathália da Cunha
**Chefe da Divisão de Compras,
Licitações e Gestão de Contratos**

